Diário Oficial
Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 972 Sexta - Feira, 21 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Praça Prefeito Elias Antonio Filho,119 Centro
Ijaci/MG - Cep: 37.218-000

DECRETO 1.887/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE (POEPS) CONFORME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SES N° 7610, DE 21 DE JULHO DE 2021 que Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Saúde (POEPS), no âmbito do Município de Ijaci, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único: são membros titulares e suplentes do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Saúde (POEPS):

Titulares:
* Representante da comunidade LGBT: Hugo Carvalho da Silva
* Representante da população negra: Lucélia Aparecida da Silva
* Rodolfo de Oliveira Costa
* Izabela de Lourdes Gattine

Suplentes:
* Luana Cássia de Souza
* Fábio Antônio Gonçalves Martins
* Welveton Aparecido de Souza
* Flávia Maria da Silva de Oliveira

Art. 2º - O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Saúde (POEPS) tem como objetivo fortalecer a articulação entre a Atenção Básica com outros órgãos

Telefone: (35)3843-1280
CNPJ:18.244.400.0001/08
www.ijaci.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Praça Prefeito Elias Antonio Filho,119 Centro
Ijaci/MG - Cep: 37.218-000

e entidades civis, contribuindo nas ações de Prevenção e Promoção da saúde humana.

Art. 3º - Compete ao Comitê:
I - elaboração de proposta de trabalho para a mobilização, a partir dos dados da Atenção Primária do Município;
II - articular, acompanhar e incentivar as ações de educação em saúde e de mobilização
social, para prevenção e promoção à saúde em todo o território do Município;
III - contribuir e integrar as ações de promoção, prevenção por todos os segmentos da sociedade;
IV - desenvolver práticas educativas de comunicação, para promover a participação e
integração da comunidade nas ações de maneira consciente e voluntária, para prevenção e promoção à saúde;
V - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações do POEPS.

Art. 4º - O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Saúde (POEPS) deverá ser integrado por representantes indicados pelo Prefeito Municipal com ciência do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Cada membro titular deverá contar com seu respectivo membro suplente.

Art. 5º - A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município até aprovação do Regimento Interno, o qual deverá conter a definição da forma de escolha e votação.

Art. 6º - O Comitê poderá criar grupos de trabalho Intersetoriais e Interinstitucionais para ações específicas que se fizerem necessárias.

Art. 7º - Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê, de modo auxiliar, em cooperação, pessoas de notório saber na área e/ou representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais, o que deverá ser registrado em ata.

Art. 8º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, conforme estabelecido em seu regimento interno, mediante convocação de seu Presidente.

Telefone: (35)3843-1280
CNPJ:18.244.400.0001/08
www.ijaci.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Praça Prefeito Elias Antonio Filho,119 Centro
Ijaci/MG - Cep: 37.218-000

Art. 9º - A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 10 – O funcionamento do Comitê constará do seu Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo máximo de 90 (dias) após a publicação do presente Decreto

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Ijaci MG, 19 de janeiro de 2022

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Telefone: (35)3843-1280
CNPJ:18.244.400.0001/08
www.ijaci.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.888/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IJACI PELO PRAZO DE NOVENTA DIAS"

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso das atribuições conferidas pelo art. 83, XXVII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO

- o grande volume de chuvas nos últimos dias no Estado de Minas Gerais e no país;
- que as chuvas em intensidade maior do que o normal tem provocado danos em diversas do país;
- o Ofício 01/2022 da Defesa Civil do Município de Ijaci, onde comunica a ocorrência de movimentação de taludes e deslocamentos de bueiros em pontos das estradas rurais do município que dão acesso às comunidades "Passa Três" e "Tanque", juntando relatório fotográfico da situação encontrada, que fica fazendo parte do presente Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o estado de emergência nas estradas rurais do Município de Ijaci que dão acesso às Comunidades "Passa Três" e "Tanque", pelo prazo máximo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste, ou até o restabelecimento da normalidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e as demais secretarias afins, autorizadas a promover todos os procedimentos administrativos próprios, especialmente aqueles para compras e contratações mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei.

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Parágrafo único – Os procedimentos mencionados no *caput* somente estarão autorizados para bens e serviços imprescindíveis à manutenção dos serviços públicos e pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, ou até o restabelecimento da normalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 19 de janeiro de 2022.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Ofício 01/2022

DESTINO: Gabinete do Prefeito
SOLICITANTE: Álvaro André Silva – Coordenador da Defesa Civil Municipal

Ijaci, 19 de Janeiro de 2022.

Assunto: Solicitação de reconhecimento de situação de estado de calamidade pública.

Senhor Prefeito Municipal,

Solicito por meio deste ofício, elaboração de um decreto de emergência e calamidade pública para o município devido às fortes chuvas ocorridas no período de 09 de Janeiro de 2022 à 11 de Janeiro de 2022, em que ocorreram movimentação de taludes e deslocamentos de bueiros, localizados na Zona Rural do município, nas Comunidades: Passa Três e Tanque, conforme relatório fotográfico em anexo, realizado pelo engenheiro responsável pelo município.

Álvaro André Silva
Coordenador Defesa Civil Ijaci

Encaminho para o jurídico para que seja feito o decreto
Chefe de gabinete
19/01/2022

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Ijaci
ESTADO DE MINAS GERAIS

Data do desastre: 09 a 11/01/2022 - **Data do relatório:** 13/01/2022

Meta 02 – Reestabelecimento do trecho: Reconstrução de bueiros erecomposição do talude. **Local:** Acesso para o distrito do Tanque.		**Bairro:** Zona Rural – Acesso ao Distrito do Tanque.
Coordenadas Geodésicas (Graus Minutos e segundos)	**Latitude (S)**	-21°10'11,0" S
	Longitude (O)	-44°58'12,6" W
Foto: 01	**Data da ocorrência: 07 a 09/12/2021**	



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119 – Bairro Centro • Ijaci/MG • CEP 37.205-000
Tel.: (35) 3843 1280 Fax: (35) 3843-1280 - www.ijaci.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Ijaci
ESTADO DE MINAS GERAIS

Foto: 02



Ação: Reestabelecimento do trecho: Reconstrução de bueiros erecomposição do talude.

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119 – Bairro Centro • Ijaci/MG • CEP 37.205-000
Tel.: (35) 3843 1280 Fax: (35) 3843-1280 - www.ijaci.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Ijaci
ESTADO DE MINAS GERAIS

Foto: 03



Ação : Reestabelecimento do trecho: Reconstrução de bueiros erecomposição do talude.

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119 – Bairro Centro • Ijaci/MG • CEP 37.205-000
Tel.: (35) 3843 1280 Fax: (35) 3843-1280 - www.ijaci.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Ijaci
ESTADO DE MINAS GERAIS

Foto: 04



Ação : Reestabelecimento do trecho: Reconstrução de bueiros erecomposição do talude.

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119 – Bairro Centro • Ijaci/MG • CEP 37.205-000
Tel.: (35) 3843 1280 Fax: (35) 3843-1280 - www.ijaci.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Ijaci
ESTADO DE MINAS GERAIS

Foto: 05



21°10'11.0"S 44°58'12.6"W

Ação : Reestabelecimento do trecho: Reconstrução de bueiros erecomposição do talude.

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119 – Bairro Centro • Ijaci/MG • CEP 37.205-000
Tel.: (35) 3843 1280 Fax: (35) 3843-1280 - www.ijaci.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Ijaci
ESTADO DE MINAS GERAIS

Data do desastre: 09 a 11/01/2022 - **Data do relatório:** 13/01/2022

Meta 01 Reestabelecimento do trecho: Reconstrução de bueiros erecomposição do talude. **– Local:** Acesso para o distrito de Passa Três.		**Bairro:** Zona Rural – Acesso ao Distrito de Passa Três.
Coordenadas Geodésicas (Graus Minutos e segundos)	**Latitude (S)**	-21°12'38,0" S
	Longitude (O)	-44°55'36,3" W
Foto: 01	**Data da ocorrência: 07 a 09/12/2021**	



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119 – Bairro Centro • Ijaci/MG • CEP 37.205-000
Tel.: (35) 3843 1280 Fax: (35) 3843-1280 - www.ijaci.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Ijaci
ESTADO DE MINAS GERAIS

Foto: 02



Ação: Reestabelecimento do trecho: Reconstrução de bueiros erecomposição do talude.

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119 – Bairro Centro • Ijaci/MG • CEP 37.205-000
Tel.: (35) 3843 1280 Fax: (35) 3843-1280 - www.ijaci.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Ijaci
ESTADO DE MINAS GERAIS

Foto: 03

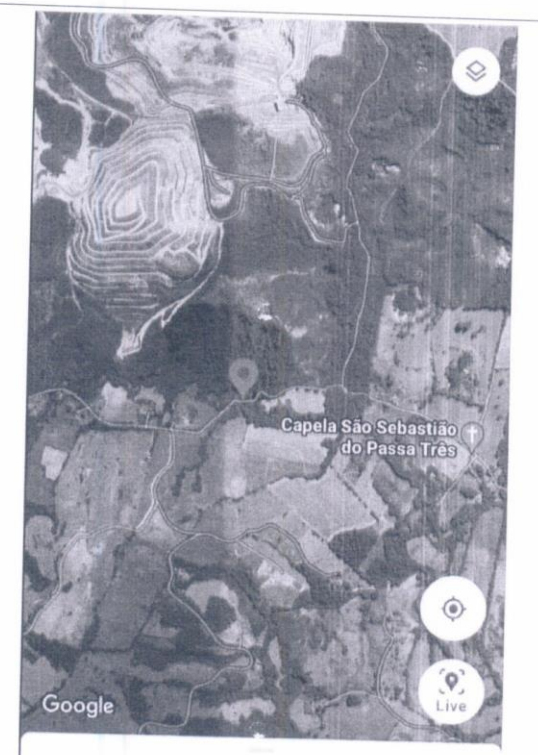


Ação : Reestabelecimento do trecho: Reconstrução de bueiros erecomposição do talude.

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119 – Bairro Centro • Ijaci/MG • CEP 37.205-000
Tel.: (35) 3843 1280 Fax: (35) 3843-1280 - www.ijaci.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Ijaci
ESTADO DE MINAS GERAIS

Foto: 04



21°12'38.0"S 44°55'36.3"W

Ação : Reestabelecimento do trecho: Reconstrução de bueiros erecomposição do talude.

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119 – Bairro Centro • Ijaci/MG • CEP 37.205-000
Tel.: (35) 3843 1280 Fax: (35) 3843-1280 - www.ijaci.mg.gov.br